

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários/estágios	
Psicologia da Saúde	Semestral	2				
Ecologia	Semestral	2	2			
Complemento de ORL	Semestral	2		2		
Investigação Aplicada à Audiologia II	Semestral	2		2		
Legislação em Saúde	Semestral	2				
Língua Portuguesa	Semestral	2	2			
Bioestatística II	Semestral	2		2		
Administração em Saúde	Semestral	2	2			
Neurofisiologia da Audição	Semestral	2	2			

Portaria n.º 1206/2000

de 22 de Dezembro

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa e do seu Instituto Superior de Engenharia;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-C/98, de 31 de Agosto;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei

n.º 54/90, de 5 de Setembro) e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

Os quadros n.ºs 7, 8 e 9, do regime nocturno, da Portaria n.º 13/2000, de 14 de Janeiro, passam a ser os constantes do anexo à presente portaria.

2.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 23 de Novembro de 2000.

ANEXO

(Portaria n.º 13/2000, de 14 de Janeiro — alteração)

Instituto Politécnico de Lisboa**Instituto Superior de Engenharia**

Curso de Engenharia Electrotécnica — Automação Industrial e Sistemas de Potência

Grau de bacharel — 1.º ciclo

Regime nocturno

QUADRO N.º 7

7.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Controlo de Sistemas II	Semestral	3		2		
Máquinas Eléctricas II	Semestral	3		2		
Instalações Eléctricas II	Semestral	1,5		3		
Protecções em Sistemas de Energia Eléctrica	Semestral	3	1,5			
Economia de Energia	Semestral	1,5	1,5			

QUADRO N.º 8

8.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Máquinas Eléctricas III	Semestral	3		2		
Instalações Eléctricas III	Semestral	1,5		1,5		
Produção e Transporte de Energia	Semestral	3		1,5		
Electrónica Aplicada	Semestral	3		2		

Grau de licenciado — 2.º ciclo

Regime nocturno

QUADRO N.º 9

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico- -práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise de Sinais	1.º semestre ...	3		3		
Sistemas Digitais	1.º semestre ...	3		3		
Automação Industrial I	1.º semestre ...	3		3		
Instrumentação Industrial	1.º semestre ...	3		3		
Gestão de Qualidade — Avaliação de Projectos	1.º semestre ...	1,5		1,5		
Complementos de Máquinas Eléctricas	2.º semestre ...	3		3		
Electrónica de Regulação e Comando	2.º semestre ...	3		3		
Aquisição e Processamento de Sinais	2.º semestre ...	3		3		
Automação Industrial II	2.º semestre ...		3	3		

Portaria n.º 1207/2000

de 22 de Dezembro

A requerimento da Egas Moniz — Cooperativa de Ensino Superior Particular e Cooperativo, C. R. L., entidade instituidora da Escola Superior de Saúde Egas Moniz, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 381/99, de 22 de Setembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico (Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho) e no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Radiologia na Escola Superior de Saúde

Egas Moniz, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

3.º

Grau

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 1.º ciclo confere o direito à atribuição do grau de bacharel.

2 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do 2.º ciclo confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

4.º

Condições de acesso

As condições de acesso são as fixadas nos termos da lei.

5.º

Início de funcionamento do curso

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.